



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



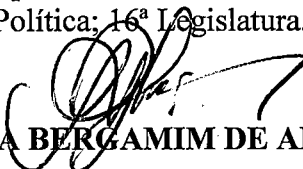
**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1**

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 10/2019

A Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta seguinte emenda supressiva ao art. 3º do Projeto de Lei nº 10/2019:

**Artigo único.** Fica suprimida a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 10/2019, que altera dispositivos que especifica da Lei Municipal Nº 3.435, de 30 de novembro de 2017, que regulamenta a feira livre da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de maio de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)**  
Vereadora

rav

*Deposito do Gabinete  
Aviso Realimento  
Inclua-se ao processo  
correspondente.*

*10 de maio de 2019*